



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2018

PRIMEIRO ADITAMENTO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA VERZZON – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2017/00438

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **VERZZON – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 07.815993/0001-07, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Resgate, nº 32 – Resgate, Salvador/BA, CEP: 41152-000, representada neste ato por **DANILO MOITINHO BARBOSA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 016.668.305-18 e portador da Cédula de Identidade nº 07.779.70864 – SSP/BA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo acima em epígrafe, doravante denominado **PROCESSO**, com base no Art. 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 10/01/2019, às fls. 893/894 do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica remanejado 01 (um) posto de recepcionista para a Subseção Judiciária da Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO

2.1. Os serviços, objeto deste **ADITAMENTO**, serão prestados nas dependências das instalações da Subseção Judiciária da Serra, localizada à Rua 1D, s/n, esquina com a Norte-Sul, Bairro Civit II, Serra/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo que os efeitos financeiros ocorrerão após o início da execução dos serviços:

3.1.1. A Contratante comunicará à Contratada a data de início da prestação dos serviços com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, encaminhada pelo Gestor do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 23 de Janeiro de 2019.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro
CONTRATADA